



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 57.264.509/0001-69**

Rua Lino dos Santos s/nº, Jardim Canaã - CEP 18935-000 fone / fax (14) 3375-950

**LEI COMPLEMENTAR Nº 167, DE 28 DE ABRIL DE 2008.**

= Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 002/93 no que especifica e dá outras providências.=

**LUCIANA MARIA RETZ**, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º**- O cargo de Motorista/Serviços Gerais criado pelo Anexo II da Lei Complementar nº 002, de 12 de janeiro de 1993, passa a denominar-se "Motorista", excluindo-se a expressão "serviços gerais".

**Artigo 2º**- Permanecem inalterados o número de vagas, carga horária e requisitos mínimos para preenchimento.

**§ 1º**- O Departamento de Recursos Humanos anotarà a alteração da denominação do emprego público, nas Carteiras de Trabalho da Previdência Social dos funcionários públicos municipais na ativa.

**Artigo 3º**- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Artigo 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 28 de abril de 2008.

Luciana Maria Retz  
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL  
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.  
Registrado nesta Secretaria sob nº  
167. fls 34 Livro nº 01